

Portaria nº 143 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo de Vendas de Terras nº 9, em nome de ADAUTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, em data de 09 de setembro de 1963, constantes das fls. 9 e verso, do Talonário Próprio nº 31, com as seguintes características: Município: São Félix do Xingu; Denominação: Sem denominação especial; Localização: À margem direita do Rio Xingu; Destinação da área: Agrícola; Lote: 466, situado na Região do Rio Liberdade; Área: 4.356ha 00a 00ca;

Considerando que foi requerida a retificação referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 2022/1375617-ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação do município, denominação, área e perímetro do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo de Vendas de Terras nº 9, em nome de ADAUTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA acima descrito e RETIFICAR o MUNICÍPIO, DENOMINAÇÃO, ÁREA, PERÍMETRO e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: MUNICÍPIO: Cumaru do Norte; DENOMINAÇÃO: Fazenda Maipú - Lote 466; ÁREA: 4.345ha 66a 66ca, PERÍMETRO: 26.397,74 m e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o último MEMORIAL DESCRITIVO apurado nos trabalhos de vistoria de campo e de georreferenciamento, cujos relatórios e peças técnicas foram aprovados pelos setores técnicos deste Instituto, bem como parecer jurídico, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 2022/1375617-ITERPA.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente/ITERPA

Protocolo: 1160520

Portaria nº 144 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo de Vendas de Terras nº 64, em nome de ANTONIO PELOSO, em data de (em branco), constantes na fl. 64 e verso, do Talonário Próprio nº 35, com as seguintes características: Município: São Félix do Xingu; Denominação: Sem denominação especial; Localização: À margem direita do Rio Xingu; Lote: 467; Área: 4.356ha 00a 00ca;

Considerando que foi requerida a retificação referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 2022/1375617-ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação do município, denominação, área e perímetro do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo de Vendas de Terras nº 64, em nome de ANTONIO PELOSO acima descrito e RETIFICAR o MUNICÍPIO, DENOMINAÇÃO, ÁREA, PERÍMETRO e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: MUNICÍPIO: Cumaru do Norte; DENOMINAÇÃO: Fazenda Maipú - Lote 467; ÁREA: 4.339ha 08a 17ca, PERÍMETRO: 26.396,82 m e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o último MEMORIAL DESCRITIVO apurado nos trabalhos de vistoria de campo e de georreferenciamento, cujos relatórios e peças técnicas foram aprovados pelos setores técnicos deste Instituto, bem como parecer jurídico, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 2022/1375617-ITERPA.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente/ITERPA

Protocolo: 1160492

PORTARIA Nº 147, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Peixe-Boi, abrangendo uma área de 3.093,8316 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/529487.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 3.093,8316 ha, (três mil e noventa e três hectares, oitenta e três ares e dezesseis centiares), inserida no Município de Peixe-Boi denominada GLEBA PARAÍSO AZUL, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.893.392,55m e E = 252.383,92m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido sudeste) da Rodovia Estadual PA - 124, com a seguinte distância 79,77 m e azimute plano 176°20'30" até o marco M-002, de coordenada N = 9.893.312,94m e E = 252.389,01m; 98,53 m e azimute plano 175°50'19" até o marco M-003, de coordenada N = 9.893.214,67m e E = 252.396,16m; 76,11 m e azimute plano 170°03'05" até o marco M-004, de coordenada N = 9.893.139,70m e E = 252.409,31m; 85,99 m e azimute plano 167°15'42" até o marco M-005, de coordenada N = 9.893.055,83m e E = 252.428,27m; 128,73 m e azimute plano 165°06'00" até o marco M-006, de coordenada N = 9.892.931,43m e E = 252.461,37m; 52,76 m e azimute plano 168°03'58" até o marco M-007, de coordenada N = 9.892.879,81m e E = 252.472,28m; 176,32 m e azimute plano 164°58'29" até o marco M-008, de coordenada N = 9.892.709,52m e E = 252.517,99m; 27,39 m e azimute plano 162°42'35" até o marco M-009, de coordenada N = 9.892.683,37m e E = 252.526,13m; 46,70 m e azimute plano 160°40'50" até o marco M-010, de coordenada N = 9.892.639,30m e E = 252.541,58m; 86,46 m e azimute plano 155°40'12" até o marco M-011, de coordenada N = 9.892.560,52m e E = 252.577,20m; 196,74 m e azimute plano 156°55'53" até o marco M-012, de coordenada N = 9.892.379,51m e E = 252.654,29m; 138,73 m e azimute plano 158°11'41" até o marco M-013, de coordenada N = 9.892.250,71m e E = 252.705,82m; 155,62 m e azimute plano 155°30'19" até o marco M-014, de coordenada N = 9.892.109,10m e E = 252.770,34m; 134,30 m e azimute plano 157°28'25" até o marco M-015, de coordenada N = 9.891.985,05m e E = 252.821,79m; 261,93 m e azimute plano 156°03'41" até o marco M-016, de coordenada N = 9.891.745,65m e E = 252.928,07m; 182,85 m e azimute plano 156°48'05" até o marco M-017, de coordenada N = 9.891.577,58m e E = 253.000,10m; 138,36 m e azimute plano 155°52'16" até o marco M-018, de coordenada N = 9.891.451,31m e E = 253.056,66m; 501,93 m e azimute plano 156°05'26" até o marco M-019, de coordenada N = 9.890.992,45m e E = 253.260,09m; 82,89 m e azimute plano 154°40'18" até o marco M-020, de coordenada N = 9.890.917,53m e E = 253.295,55m; 228,06 m e azimute plano 156°23'16" até o marco M-021, de coordenada N = 9.890.708,56m e E = 253.386,90m; 166,07 m e azimute plano 158°00'53" até o marco M-022, de coordenada N = 9.890.554,57m e E = 253.449,07m; 94,24 m e azimute plano 161°40'29" até o marco M-023, de coordenada N = 9.890.465,11m e E = 253.478,70m; 109,77 m e azimute plano 162°23'25" até o marco M-024, de coordenada N = 9.890.360,48m e E = 253.511,91m; 140,31 m e azimute plano 162°41'51" até o marco M-025, de coordenada N = 9.890.226,52m e E = 253.553,64m; 121,31 m e azimute plano 161°37'13" até o marco M-026, de coordenada N = 9.890.111,40m e E = 253.591,89m; 16,03 m e azimute plano 169°23'52" até o marco M-027, de coordenada N = 9.890.095,64m e E = 253.594,84m; 63,15 m e azimute plano 165°08'43" até o marco M-028, de coordenada N = 9.890.034,60m e E = 253.611,03m; 134,66 m e azimute plano 162°21'47" até o marco M-029, de coordenada N = 9.889.906,27m e E = 253.651,83m; 73,68 m e azimute plano 160°59'58" até o marco M-030, de coordenada N = 9.889.836,60m e E = 253.675,82m; 48,76 m e azimute plano 162°49'29" até o marco M-031, de coordenada N = 9.889.790,01m e E = 253.690,22m; 42,43 m e azimute plano 161°34'25" até o marco M-032, de coordenada N = 9.889.749,76m e E = 253.703,63m; 208,13 m e azimute plano 163°00'34" até o marco M-033, de coordenada N = 9.889.550,71m e E = 253.764,45m; 169,58 m e azimute plano 158°12'11" até o marco M-034, de coordenada N = 9.889.393,25m e E = 253.827,42m; 81,58 m e azimute plano 159°04'21" até o marco M-035, de coordenada N = 9.889.317,05m e E = 253.856,56m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Jaburu, com a distância de 21.009,85m até o marco M-036, de coordenada N = 9.888.078,10m e E = 243.967,44m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre Peixe-Boi e Nova Timboteua, com a seguinte distância 16,23 m e azimute plano 16°16'48" até o marco M-037, de coordenada N = 9.888.093,68m e E = 243.971,99m; 353,51 m e azimute plano 10°22'28" até o marco M-038, de coordenada N = 9.888.441,41m e E = 244.035,65m; 710,88 m e azimute plano 43°02'58" até o marco M-039, de coordenada N = 9.888.960,90m e E = 244.520,92m; 335,51 m e azimute plano 40°20'19" até o marco M-040, de coordenada N = 9.889.216,64m e E = 244.738,10m; 1.019,04 m e azimute plano 24°45'17" até o marco M-041, de coordenada N = 9.890.142,04m e E = 245.164,81m; 87,96 m e azimute plano 26°44'55" até o marco M-042, de coordenada N = 9.890.220,59m e E = 245.204,40m; 362,81 m e azimute plano 29°39'51" até o marco M-043, de coordenada N = 9.890.535,85m e E = 245.383,96m; 382,82 m e azimute plano 41°25'52" até o marco M-044, de coordenada N = 9.890.822,87m e E = 245.637,28m; 492,06 m e azimute plano 353°09'58" até o marco M-045, de coordenada N = 9.891.311,43m e E = 245.578,73m; 467,63 m e azimute plano 17°17'59" até o marco M-046, de coordenada N = 9.891.757,91m e E = 245.717,79m; 527,64 m e azimute plano 313°15'49" até o marco M-047, de coordenada N = 9.892.119,53m e E = 245.333,56m; 417,36 m e azimute plano